



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.109, DE 16 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial por
Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal,
altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que
dispõe sobre o Plano Plurianual do Município
para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017
que dispõe sobre a Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei
Municipal nº 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei
Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Auxílio /Convênio, no
valor de R\$ 204.703,68 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços SMTDS	
2033-Manutenção do Departamento de Proteção Especial	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 80.000,00
31.90.08-Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 1.000,00
31.90.13-Obrigações Patronais.....	R\$ 500,00
31.90.16-Despesas Variáveis –Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
31.91.13-Obrigações Patronais.....	R\$ 500,00
33.50.43-Subvenções Sociais.....	R\$ 10.203,68
33.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 500,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
33.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 500,00
TOTAL.....	R\$ 204.703,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro conforme Portaria nº 65/18 do Governo Federal, recurso nº 1404 – Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2018.

Daícon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças